



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Edital PROPG, de 04 de julho de 2024.

*Edital de Eleições para Representante
Discente da Comissão Disciplinar
Discente da Pós-Graduação Stricto
Sensu.*

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG torna público o processo de eleições para representantes discentes, conforme disposições do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório CONSUNI nº173, de 25 de fevereiro de 2019, divulgada no boletim de serviço da UFABC nº 823, de 01 de março de 2019.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação, professor João Paulo Gois (presidente), a discente de pós-graduação Melina Macedo de Souza e a servidora Tálita Roberta D'Arruda, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 1.2.** Em consideração ao artigo 2º do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, será eleito pelos seus pares um representante do corpo discente de pós-graduação *stricto sensu* e seu respectivo suplente, para o mandato de um ano.
- 1.3.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFABC, sendo que será empossado aquele que obtiver o maior número de votos válidos (independente do nº de brancos e nulos).
- 1.4.** Na ficha de inscrição deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A ficha de inscrição deverá ser enviada para o e-mail gabinete.propg@ufabc.edu.br.

- 2.2.** Não serão aceitas inscrições cuja ficha estiver rasurada ou preenchida de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido pelo presente edital.
- 2.3.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 2.4.** Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail gabinete.propg@ufabc.edu.br no prazo de um (01) dia, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 3.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

4. DAS ELEIÇÕES

- 4.1.** O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data e Horário
Período de inscrições	De 08 a 12 de julho de 2024
Divulgação das inscrições	15 de julho de 2024
Prazo para recurso	16 de julho de 2024
Homologação das inscrições	17 de julho de 2024
Campanha eleitoral	18 a 22 de julho de 2024
Eleições	23 de julho de 2024
Apuração dos votos	24 de julho de 2024
Prazo para recurso	25 de julho de 2024
Divulgação do resultado	26 de julho de 2024

- 4.2.** Poderão votar apenas alunos regulares da pós-graduação *stricto sensu* da UFABC.
- 4.3.** A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.
- 4.4.** Cada eleitor receberá o link para acesso à urna em seu correio eletrônico institucional e poderá votar em apenas um (01) candidato com seu respectivo suplente.
- 4.5.** Os eleitores poderão acessar a urna eletrônica utilizando o seu login e senha padrão. O sistema utilizado será dentro do SIG, módulo SIGEleições, disponível no link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>.
- 4.6.** Havendo apenas um (01) candidato inscrito, este estará automaticamente eleito, não havendo necessidade de realizar a votação.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.

- 5.1.** A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições.
- 5.2.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que encaminhados para o e-mail gabinete.propg@ufabc.edu.br, no prazo de um (01) dia útil, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.
- 5.3.** O Presidente da Comissão de Pós-Graduação terá o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências, bem como fazer a divulgação do resultado final das eleições no sítio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - (<http://propg.ufabc.edu.br/>).
- 5.4.** Havendo empate na contabilização dos votos, será eleito aquele que estiver a mais tempo matriculado em curso de pós-graduação; persistindo o empate, será eleito aquele que tiver maior idade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.
- 6.2.** O presente Edital passa a ser válido no dia de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.
- 6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Charles Morphy Dias dos Santos
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DISCENTE
DA PÓS-GRADUAÇÃO

Santo André, ____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral,
ASSUNTO: Solicitação de Inscrição para as Eleições.

Nós, _____, R. A. nº _____
regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação
em _____ e _____
_____, R. A. nº _____ regularmente matriculado (a) no programa de pós-
graduação em _____ solicitamos nossa inscrição
para **representante discente**, titular e suplente, na Comissão Disciplinar Discente da Pós-
Graduação.

Estamos cientes dos termos do edital PROPG que regulamenta o presente processo eleitoral.

Contatos:

Titular: celular () _____ e-mail: _____

Suplente: celular () _____ e-mail: _____

Assinatura candidato (a) titular

Assinatura candidato (a) suplente